



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

DECRETO Nº 133/2017

*Súmula – Nomeia Equipe Técnica Municipal – ETM para acompanhamento e fiscalização da Revisão do Plano Diretor Municipal*

LEGAIS,

O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

Considerando o art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando os artigos 150 a 153 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Federal nº 10.527/2001; e

Considerando a Lei Estadual do Paraná nº 15.229;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada Equipe Técnica Municipal – ETM para acompanhamento e fiscalização da revisão do Plano Diretor Municipal – PDM.

**Parágrafo Único** – A equipe técnica a que se refere o caput será composta pelos seguintes servidores municipais:

- I. Kenydei Cazeloto, Arquiteto e Urbanista – CAU/PR A39738-5;
- II. Valdemir de Souza Modesto, Técnico Agrícola;
- III. Marli Scuizato Hidalgo Martinez, Secretária Municipal de Administração e Finanças;
- IV. Mauricio Zanferrari Braga, Contador;
- V. Flávio Rocha Ribeiro, Secretário Municipal de Fomento às Atividades Econômicas;
- VI. Valdeir Alves Felipe, Diretor da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- VII. João Batista Ianque, Diretor da Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária;
- VIII. Valdirene da Silva Pereira, Diretora da Divisão de Assistência Social;
- IX. Abel Lopes Marques, Diretor da Divisão de Obras e Serviços Urbanos;

Humanos;

X. Geovane Tedardi de Messias, Diretor da Divisão de Recursos

Imobiliário;

XI. Vaumir Stevaneli, Diretor Divisão Fazenda, Fiscalização Cadastro

XII. Augusto Brogiato, Advogado.

**Art. 2º.** A referida Equipe Técnica Municipal terá, em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento – Conselho da Cidade, as seguintes atribuições:

I – Auxiliar no Levantamento e diagnóstico dos problemas atuais na aplicação das Leis do Plano Diretor referentes à realidade do Município, nas dimensões ambientais, socioeconômicas, sócio-espaciais, infraestrutura, serviços públicos e aspectos institucionais, abrangendo áreas urbanas e rurais e a inserção do Município na região;

II – Análise, propostas e ideias de melhorias;

III – Fiscalização dos serviços técnicos de consultoria contratados pelo Município;

IV – Observância e aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 10.527/2001 – Estatuto das Cidades e da Lei Estadual do Paraná, nº 15.229/2006;

**Art. 3º.** A presente Equipe Técnica será coordenada pelo profissional Kenydei Cazeloto, Arquiteto e Urbanista.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Esperança Nova/PR, 15 de setembro de 2017.

**VALDIR HIDALGO MARTINEZ**

**Prefeito Municipal**

